



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 006/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351.

CONTRATADO: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, Qd. 11, Lot. 09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-300, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador **Gabriel Inacio Ferreira Neto**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.472.987 SPTC-GO, e no CPF sob o nº 002.917.801-05. **Firmam** o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, e constante do Processo Administrativo nº 709/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto estender a duração do Contrato ora especificado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do Contrato vigente, bem como de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Cláusula Segunda, dos VALORES do contrato, referente a taxa de administração que é fixa, não sofrerá alteração, permanecendo o valor de -7,000%, sendo irrajustável.

Os valores estimados para gastos com a execução do contrato serão alterados, tendo em vista os valores do vale alimentação, e quantidade de beneficiados para o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância referente ao valor total mensal dos Vales-Alimentação efetivamente utilizados durante o mês, incidindo a Taxa de Administração fixa de -7,000%.

O valor estimado para gastos com a execução do objeto contratado é de R\$ 249.557,24 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), já com o desconto fixo contratado, considerando o seu término em 31 de dezembro de 2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência terá início a partir do dia 01/01/2025, e com término em 31/12/2025, sendo certo que poderá ser estendido por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2025, rubrica: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, atestado pela autoridade superior.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO**.

CLAÚSULA SEXTA: O FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Câmara Municipal, 29 de novembro de 2024.

Presidente / Vereador **José Maria Vaz Capute**
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATANTE

Gabriel Inacio Ferreira Neto
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CI n°
CPF n°

CI n°
CPF n°